



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### CRM-ES/COCP INFORMAÇÕES BÁSICAS

#### 1. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. Processo SEI 23.8.000004342-1

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Trata de Estudo Técnico Preliminar para planejamento de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de aplicação (planejamento, organização, realização, correção, processamento de dados e apresentação do resultado final) do Concurso Público do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES, visando o provimento de vagas em cargos de nível médio e superior, mais cadastro de reserva, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços.

2.2. A contratação está prevista no [Plano de Contratações Anual 2024](#).

2.3. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, em conformidade com os princípios constitucionais, estabelece o ingresso de empregados em cargos de provimento efetivo depende de prévia aprovação Concurso Público, no qual deverá ser obedecida à ordem de classificação e o prazo de validade de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em lei.

2.4. O Concurso Público objeto do presente Estudo Técnico tem por objetivos:

2.5. Provimento de 7 (sete) vagas para cargos de provimento efetivo, de nível médio e superior, durante o prazo de validade do concurso, no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, observadas no levantamento inicial;

2.6. Formação de cadastro de reserva para provimento de vagas que forem criadas durante o prazo de validade do concurso, observada as restrições de natureza orçamentária e financeira;

2.7. Garantir a eficiência e eficácia na execução do concurso público, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos, tendo a celeridade e a economicidade como princípios norteadores; e

2.8. Assegurar a observância aos princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública, especialmente, às normas presentes nos art. 37, incisos II, III e IV, da Constituição Federal.

2.9. Portanto, a realização do concurso público torna-se medida indispensável para atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos, objetivando suprir a vacância de cargos, bem como a possível expansão do quadro funcional.

2.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que a contratação se refere a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

2.11. A fim de possibilitar a realização do certame, com vistas a selecionar os melhores candidatos à ocupação das vagas, faz-se necessária a contratação de instituição especializada para realizar o concurso público.

2.12. A previsão do cronograma contemplando as etapas posteriores à contratação da banca é: I – Publicação de Edital Normativo do Concurso Público até 15 de setembro de 2024, II – Aplicação das provas objetivas e discursivas/dissertativa para o nível médico e superior em novembro de 2024, e III - Resultados gerais da 1ª fase até final de dezembro de 2024.

2.13. A expectativa de candidatos que participarão do concurso está descrita no item 5.4 deste Estudo.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Dr. Fernando Avelar Tonelli – Presidente do CRM-ES.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Constituirão o referencial normativo da presente contratação os seguintes normativos legais:

4.1.1. Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

4.1.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.1.3. Lei n. 14.133/2021, – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.4. Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.5. Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – Instrui as contratações de serviços continuados ou não, no âmbito da Administração Pública;

4.1.6. Instrução Normativa 03, de 26 de abril de 2018 – Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.1.7. Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4.1.8. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

4.1.9. Decreto 9739, de 28 de março de 2019 - Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG.

4.1.10. Decreto 6593, de 02 de outubro de 2008 - Regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal.

4.1.11. Resolução CRM-ES Nº 310/2019 – Aprova a criação do Manual de Gestão de Pessoas do CRM-ES, bem como suas alterações e/ou atualizações.

4.2. Da dispensa de licitação

4.2.1. Diante dos cenários legais disponíveis, pretende-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê essa possibilidade pelos seguintes termos:

*“Art. 75 – É dispensável a licitação:*

*XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”*

4.3. Dos requisitos mínimos de contratação:

4.3.1. A organização e a realização exigem da instituição que realizará o concurso o preenchimento de requisitos técnico-especializados em razão da complexidade envolvida, descrita nos diversos itens que compõem este Estudo.

4.3.2. Assim, para a execução do objeto almejado serão exigidas, dentre outras premissas, que sejam observadas a segurança e o sigilo das provas, a experiência e as condições de logística para realizar um processo de seleção pública.

4.3.3. O certame deverá ser realizado na cidade de Vitória/ES, com fases comuns a outros certames, tais como: realização de provas objetiva, provas discursivas/dissertativa, aferição da condição de candidato que se declara preto e pessoa com deficiência.

4.3.4. Nesse sentido, deve ser exigida a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove a organização e a realização de exames públicos em Conselhos de Profissão, compatível com o objeto da contratação e com o número de potenciais inscritos, superior a 4000 (quatro) mil candidatos.

4.3.5. Assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos que devem ser atendidos pela organizadora do concurso público, dos quais se destacam:

4.3.5.1. Ser instituição brasileira;

4.3.5.2. Ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;

4.3.5.3. Não ter fins lucrativos;

4.3.5.4. Deter reputação ético-profissional ilibada;

4.3.5.5. Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade;

4.3.5.6. Dispor de parque gráfico próprio, compatível com a projeção do número de inscritos;

4.3.5.7. Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais, impugnações e recursos administrativos relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso.

4.3.5.8. Todos os requisitos necessários à contratação estão disponíveis no item 5 deste Estudo.

4.3.6. A contratação almejada não terá natureza continuada, tem em vista que o escopo deste estudo é a obtenção de serviços específicos por um período pré-determinado.

4.3.7. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato. No entanto, também será prevista a possibilidade de prorrogação, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, embora se trate de um serviço de natureza não continuada.

4.3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.9. Não é considerada subcontratação a:

4.3.9.1. Utilização remunerada de profissionais autônomos sob sua responsabilidade.

4.3.9.2. Prestação, por terceiros, às custas da CONTRATADA, dos serviços de transporte e segurança das provas e dos materiais relacionados à realização do Concurso Público.

4.3.10. A utilização do catálogo é obrigatória para órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tendo em vista que o CRM-ES possui orçamento independente, não vinculado à União, a utilização do referido catálogo não se aplica à nossa realidade, sendo inclusive, inviável a sua operacionalização.

4.4. Requisitos de sustentabilidade:

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1. Preferência em Mão de Obra local;

4.4.1.2. Preferência em utilização de Materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 4.4.1.3. Utilização de material para a prova de papel reciclado;
- 4.4.1.4. Os copos para os candidatos beberem água deverão ser de material biodegradável.
- 4.4.1.5. A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis envolvidos no concurso e destinação adequada, atentando-se para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, em respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o tema; e,
- 4.4.1.6. Atuação dos funcionários que atuarão no evento visando à redução do consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

- 5.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público realizou pesquisa nacional sobre os concursos públicos ocorridos no último ano no âmbito dos Conselhos de Profissão e pesquisas gerais em outros órgãos realizados na Lei 14.133/2021.
- 5.2. Almeja-se enviar solicitação de pesquisa de preços para, no mínimo, 5 (cinco) instituições que possam atender, de maneira preliminar, as habilitações exigidas à contratação.
- 5.3. Foi priorizado na pesquisa realizada no “Painel de Preços” em 26 de fevereiro de 2024, aquelas contratadas com os Conselhos de Profissão, resultando em dois resultados.
- 5.4. A pesquisa mencionada no item 5.3 encontra-se disponível no Anexo I deste Estudo.
- 5.5. A instituição deverá comprometer-se em organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico- especializados descritos inicialmente neste Estudo, e posteriormente complementado no Termo de Referência, se necessário, apresentando os valores a serem cobrados, conforme o número de inscrições efetivadas, devendo constar na proposta de preços a tabela do Anexo II.
- 5.6. A Administração fixou como quantitativo mínimo de 1000 (hum mil) inscritos para nível superior e 2000 (dois mil) inscritos para nível médio, responsabilizando-se pelo custo efetivo desse montante ainda que o número de inscrições seja inferior a ele. Como parâmetro máximo, para fins de emissão de certificado de disponibilidade orçamentária, estima-se que o concurso não supere a marca de 8.000 (oito mil) inscritos.
- 5.7. No preço cotado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, aluguéis de espaço para a realização das provas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.8. Da apresentação da Proposta de Preços:
  - 5.8.1. A instituição que desejar apresentar proposta de preços a fim de contratar com o Conselho, deverá apresentar, além do modelo disponível no Anexo II, toda documentação relativa aos critérios de qualificação inseridos neste item, listados a seguir, sendo desejável o envio do portfólio institucional com todas as informações que possam ser relevantes à análise das propostas. De modo a melhor conhecer o perfil de atuação da pretensa instituição responsável pela realização do concurso, solicitamos que seja preenchido objetivamente, o quadro disponível no Anexo III.
  - 5.8.2. A comprovação das informações inseridas neste subitem, deverão estar contidas em portfólio detalhado da instituição.
- 5.9. Da seleção do fornecedor:
  - 5.9.1. O fornecedor, como já mencionado, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.
  - 5.9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
    - 5.9.2.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
    - 5.9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
    - 5.9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 5.9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 5.9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes critérios de qualificação:
- 5.10.1. Qualificação Jurídica:
- 5.10.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado.
- 5.10.1.2. Ser instituição brasileira;
- 5.10.1.3. Ter por finalidade, regimental ou estatutariamente, apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades;
- 5.10.1.4. Não ter fins lucrativos;
- 5.10.1.5. Deter reputação ético-profissional ilibada;
- 5.10.1.6. Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.10.1.7. Qualificações fiscal, social e trabalhista:
- 5.10.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.10.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.10.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.10.1.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.10.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.10.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.10.2. Qualificação técnica-operacional:

5.10.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional compatível com o objeto desta contratação, com a demonstração de que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de inscritos estimadas, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.10.2.2. Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade.

5.10.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.10.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.10.2.5. A exigência apresentada no item 5.10.2.2., é essencial, visto que cabe a instituição organizadora adotar todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso, desde a contratação até a homologação dos resultados finais do concurso.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A escolha pela realização de Concurso Público é a solução mais adequada devido ao objeto da demanda.

6.2. O concurso público é um processo seletivo democrático que busca viabilizar o acesso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. A Constituição Federal impõe a obrigatoriedade de investidura em cargo e emprego público mediante a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, a qual gera transformações significativas na sociedade, com destaque para a qualificação do serviço público e o crescimento progressivo da demanda por cargos e empregos públicos.

6.3. O concurso público tem o objetivo de garantir a eficiência e moralização no processo de ingresso de pessoal no serviço público. Trata-se de instrumento moralizador pelo fato de ser público que pretende garantir igualdade de acesso aos cargos e empregos públicos para aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos em lei para seu provimento. Quando bem implementado, o certame, contribui significativamente para a escolha do profissional mais apto dentre aqueles disponíveis no mercado de trabalho, seguindo os critérios de seleção definidos.

6.4. Portanto, eis a justificativa do presente certame, para a escolha de uma empresa no ramo pertinente objetivando a realização do concurso em todas as suas fases, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas para os cargos efetivos do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, os quais deverão ser prestados por entidade brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, de ensino ou de desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico financeira e que não tenha fins lucrativos. Além de cumprir todos os requisitos legais a empresa deverá atender as seguintes necessidades:

6.4.1. Auxílio na elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público e de Edital de Retificação, se houver;

- 6.4.2. Divulgação do Edital de Abertura, de Retificação, se houver, e dos demais atos relativos ao concurso no sítio oficial da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do certame, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação;
- 6.4.3. Disponibilização de formulário eletrônico e sistema informatizado seguro e estável que proporcione:
- 6.4.3.1. A realização de inscrições pela internet e emissão de Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, possibilitando ao candidato se inscrever de acordo com o respectivo cargo, bem como o controle do número de boletos bancários gerados para fins de controle de número de inscritos;
- 6.4.3.2. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos, nos termos da legislação vigente;
- 6.4.3.3. A solicitação de atendimento especial, de uso de nome social, e de concorrência a vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas pretas, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.3.4. Providenciar página eletrônica e sistema informatizado que permita o acompanhamento, por meio de acesso individual, das informações relacionadas a inscrição, como requerimento de isenção da taxa, andamento da inscrição, resultados, recursos e demais atividades relativas ao certame, com disponibilização de página de acompanhamento e área do candidato.
- 6.4.4. Oferecer serviços de TI necessários à composição dos bancos de dados, segurança da informação e processamentos inerentes à completa realização do concurso.
- 6.4.5. Proporcionar espaço físico adequado, seguro e sigiloso para o trabalho da banca de elaboração e de correção de provas, com acesso restrito, isolado do ambiente externo com chaves, com controle eletrônico de identificação para entrada das pessoas. Deverá possuir cofre para armazenamento das provas, ter monitoramento e gravação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, com sistema de câmera, sem pontos cegos e com sistema de gravação de imagens as quais poderão ser solicitadas pelo CRM-ES, por órgãos de controle interno ou externo e pelo Poder Judiciário.
- 6.4.6. Manter uma Central de Atendimento telefônico e eletrônico, em horário comercial de segunda a sexta-feira para apoio aos candidatos.
- 6.4.7. Recrutamento, contratação, orientação e pagamento de pessoal competente para a realização de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização e execução do concurso, inclusive para o uso de detector de metais e fiscalização de locais nos quais as provas serão realizadas (banheiros, salas, corredores, portões, etc.), bem como pessoal de apoio (abertura e fechamento de locais de prova, segurança, limpeza, transporte, apoio de profissional médico para atendimento de candidatos, entre outros).
- 6.4.8. Contratação, orientação e pagamento de profissionais qualificados para elaboração de questões das provas, tal como para responder questionamentos e recursos, eventualmente interpostos.
- 6.4.9. Elaboração de provas objetivas com questões de múltipla escolha e respectivos gabaritos, nos quais o candidato deverá assinalar uma única alternativa, dentre as 05 (cinco) possíveis (A, B, C, D ou E) a serem formuladas em consonância com o conteúdo programático a ser explicitado no Edital de Abertura, bem como elaboração de prova discursiva/dissertativa para os cargos de nível médio e superior.
- 6.4.10. Orientar os candidatos no tocante ao caderno de provas, quanto as informações necessárias à sua realização e ao preenchimento dos gabaritos ou cartões de resposta.
- 6.4.11. Elaboração de gabaritos ou cartões de resposta que deverão possuir espaço destinado à identificação datiloscópica (tipo "digiselo"), a qual será realizada durante a aplicação da prova escrita objetiva;
- 6.4.12. Impressão e armazenamento com segurança e sigilo de provas, gabaritos ou cartões de resposta e outros documentos complementares a serem utilizados no dia da aplicação das provas, tais como: listas de presença, declarações de comparecimento, mapas de sala, placas de orientação para os candidatos no local de provas e orientações para as pessoas envolvidas na aplicação das provas.
- 6.4.13. Embalotamento das provas, gabaritos ou cartões de resposta e demais documentos, bem como transporte e distribuição com o devido sigilo e segurança aos locais de aplicação de prova, sendo que as provas escritas objetivas deverão ocorrer no município de Vitória/ES.
- 6.4.14. Dimensionamento, distribuição e alocação de candidatos e fiscais em salas para a aplicação de provas escritas objetivas discursiva/dissertativa, conforme item anterior.

- 6.4.15. Distribuir os candidatos inscritos e divulgar previamente os locais de prova, devendo observar as condições de acessibilidade e atendimento das condições especiais deferidas nos locais de realização das provas.
- 6.4.16. Aplicação e fiscalização da realização das provas objetivas.
- 6.4.17. Correção das provas objetivas por meio de sistema eletrônico que possua segurança e precisão.
- 6.4.18. Classificação dos candidatos.
- 6.4.19. Divulgar com antecedência o(s) local(ais) de realização das provas pelo site e no Comprovante Definitivo de Inscrição para cada candidato.
- 6.4.20. Divulgar os gabaritos provisórios e gabaritos definitivos, após recursos, em meio eletrônico de acordo com o cronograma estabelecido.
- 6.4.21. Disponibilizar em página eletrônica da empresa os gabaritos (provisórios e definitivos), resultados (provisórios e definitivos), convocações, avisos, classificações dos candidatos, bem como para interposição de recursos e demais atos e procedimentos.
- 6.4.22. Análise, decisão e resposta de recursos, representações, impugnações e questionamentos, sob responsabilidade da contratada, em todas as etapas de realização do concurso.
- 6.4.23. Encaminhamento ao CRM-ES de dados, informações e relatórios, quando solicitados pela contratante.
- 6.5. O Concurso Público tem a previsão inicial de oferecer o total de 07 (sete) vagas e será composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento delas bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.

<b>DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS</b>							
	<b>CARGO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>PCD</b>	<b>PNP</b>	<b>SALÁRIO</b>
1	Auxiliar Administrativo	Vitória/ES	Nível Médio	01	-	-	R\$ 2.270,11
2	Agente Administrativo	Vitória/ES	Nível Médio	02	-	-	R\$ 2.830,53
3	Agente Administrativo	Cachoeiro de Itapemirim/ES	Nível Médio	CR	-	-	R\$ 2.830,53
4	Agente Administrativo	Colatina/ES	Nível Médio	CR	-	-	R\$ 2.830,53
5	Agente Administrativo	Linhares/ES	Nível Médio	CR	-	-	R\$ 2.830,53
6	Agente Administrativo	São Mateus/ES	Nível Médio	CR	-	-	R\$ 2.830,53
7	Agente Fiscal	Vitória/ES	Nível Médio	CR	-	-	R\$ 3.688,92
8	Técnico Administrativo	Vitória/ES	Nível Médio	01	-	-	R\$ 3.688,92
9	Técnico de TI	Vitória/ES	Nível Médio	01	-	-	R\$ 3.688,92
10	Advogado	Vitória/ES	Nível Superior	CR	-	-	R\$ 7.602,13
11	Analista de Tecnologia da Informação	Vitória/ES	Nível Superior	CR	-	-	R\$ 6.209,44
12	Arquivista	Vitória/ES	Nível Superior	CR	-	-	R\$ 6.209,44
13	Contador	Vitória/ES	Nível Superior	01	-	-	R\$ 6.209,44
14	Jornalista	Vitória/ES	Nível Superior	CR	-	-	R\$ 6.209,44
15	Médico Fiscal	Vitória/ES	Nível Superior	01	-	-	R\$ 12.337,37

- 6.6. Além das 7 (sete) vagas para provimento de cargos efetivos, o Concurso Público também formará cadastro de reserva para os demais cargos citados no quadro do item anterior.

6.7. O quantitativo de pessoal a ser contratado obedecerá ao dimensionamento para o quadro de pessoal do Conselho, respeitando-se o limite de vagas autorizado, podendo ser revisto a qualquer momento pela Diretoria do CRM-ES.

6.8. As vagas e o Cadastro de Reserva serão para lotação na Sede e para as 04 Delegacias Regionais do CRM-ES.

Município	Endereço
<b>Delegacia Seccional Sul do CRM-ES - Cachoeiro de Itapemirim</b>	Rua Coronel Francisco Braga, nº 73 - Sala 803, Ed. Itapuã - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES - CEP: 29.300-220
<b>Delegacia Seccional do CRM-ES Vale do Rio Doce - Colatina</b>	Avenida Getúlio Vargas, nº 500 - Sala 410, Colatina Shopping - Centro, Colatina, ES - CEP: 29.700-010
<b>Delegacia Seccional do CRM-ES de Linhares</b>	Avenida Rui Barbosa, 650, Sala 6 - Centro, Linhares, ES - CEP: 29.900-072
<b>Delegacia Seccional do CRM-ES Norte Capixaba- São Mateus</b>	Rua Coronel Constantino Cunha, nº 2047 - Centro, São Mateus, ES - CEP: 29.930-36

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

7.1. Será necessária a contratação de 1 (um) serviço, contemplando a aplicação de provas a ser realizado na cidade de Vitória/ES, com participação estimada máxima de oito mil candidatos.

7.2. Trata-se de evento único de prestação de serviço englobando as fases de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final.

7.3. A Contratada deverá atender a totalidade das qualificações exigidas, haja vista a necessidade de exigências mínimas a serem impostas pela Administração.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sobre o custo envolvido na contratação, considerando a necessidade de realização de pesquisa inicial a ser realizada junto ao mercado, de modo a buscar definir um valor por candidato, conforme as faixas de inscritos estimadas, ainda não há como apresentar valores estimados neste Estudo.

8.2. Assim, apenas com a realização da pesquisa mercadológica direcionada ao caso concreto poderá ser estimado um valor total para contratação, para fins de disponibilidade orçamentária por parte do Conselho.

8.3. O valor obtido com a pesquisa constante no anexo I, mencionada no item 5, serão utilizados para fins de estimativa inicial.

8.4. Há de se registrar, mais uma vez, que Conselho fixou um quantitativo mínimo de três mil de candidatos, responsabilizando-se pelo custo efetivo desse quantitativo, ainda que o número de inscrições seja inferior, e máximo estimado de oito mil de candidatos.

8.5. Do valor das inscrições

8.5.1. De acordo com o art. 38. do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019, "O valor cobrado a título de inscrição no concurso público será publicado e fixado em edital, considerados os custos estimados indispensáveis para a sua realização e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas, respeitado o disposto no Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008".

8.5.2. O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade da contratada e deverá ser realizado mediante pagamento de boleto, sendo os valores depositados diretamente em Conta Bancária do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, exclusiva para este recebimento.

8.5.3. A instituição deverá atentar-se ao cumprimento integral dos normativos legais que concedem o benefício da isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrições a candidatos.

8.6. Do pagamento

8.6.1. Os pagamentos à Contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para tanto, respeitarão os seguintes percentuais:

Etapas e Especificação do Serviço	Percentual de Pagamento (%)
-----------------------------------	-----------------------------

<p><b><u>Etapa 1:</u></b></p> <p><b>Planejamento: Elaboração de editais e divulgação; recebimento online de inscrições de candidatos, inclusive os que se declararem pessoa com deficiência ou pretos/pardos; cadastramento dos candidatos; seleção dos profissionais que comporão a equipe de apoio da banca examinadora; deferimento das inscrições, inclusive dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência ou pretos/pardos; definição da logística para a aplicação das provas, viabilização e organização dos locais das provas.</b></p>	<p>20% (vinte) por cento, sendo o pagamento realizado ao final da etapa, com a entrega de Relatório da Etapa 1 e aceite do CRM-ES.</p>
<p><b><u>Etapa 2:</u></b></p> <p><b>Elaboração de critérios para definição de conteúdo e questões das provas; confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta; Reprodução do material; a aplicação das provas; definição de métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas; treinamento de profissionais que aplicarão as provas no dia da realização do concurso público; avaliação das provas; aplicação das provas; divulgação do gabarito preliminar; análise dos recursos; divulgação do gabarito oficial.</b></p>	<p>50% (cinquenta) por cento, sendo o pagamento realizado ao final da etapa, com a entrega de Relatório da Etapa 2 e aceite do CRM-ES.</p>
<p><b><u>Etapa 3:</u></b></p> <p><b>Avaliação de heteroidentificação; envio dos arquivos com o layout/moldes estabelecidos pela área de tecnologia do Município de Vitória.</b></p>	<p>20% (vinte) por cento, sendo o pagamento realizado ao final da etapa, com a entrega do Relatório da Etapa 3 e aceite do CRM-ES.</p>
<p><b><u>Etapas 4:</u></b></p> <p><b>Homologação do resultado final.</b></p>	<p>10% (dez) por cento, sendo o pagamento realizado ao final da etapa, com a entrega do Relatório da Etapa 4 e aceite do CRM-ES.</p>

8.6.2. São informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

8.6.4. Com base no histórico do último certame do CRM-ES e conforme pesquisas feitas nos concursos realizados em 2023 nos Conselhos de Profissão de Medicina de MG e de Engenharia e Agronomia do ES, referente ao quantitativo de inscritos, estima-se o universo de, no mínimo, 3000 (três mil) candidatos efetivamente inscritos, que entendemos ser a média mais próxima da realidade;

8.6.6. A realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos, e da perícia médica (avaliação biopsicossocial) dos candidatos com deficiência, bem como o resultado final do concurso público, ocorrerão em datas, nos termos da proposta de cronograma a ser definido pela comissão do concurso, cabendo a instituição detalhar a forma que almeja realizá-las.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justifica-se o agrupamento dos itens, pela inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, tendo em vista a necessidade de uniformidade de procedimentos, metodologia de operações, logística de transporte e distribuição, que visem assegurar a perfeita segurança na realização dos serviços objetos desta contratação.

9.2. Soma-se a isto a aparente inviabilidade econômica da contratação do objeto parcelada em itens contratados isoladamente, o que poderia causar perda de economia de escala pela impossibilidade de redução de despesas administrativas inerentes a contratações desta natureza, tais como: necessidade de um encarregado por contrato/empresa; redução de custos com gerenciamento e fiscalização do(s) contrato(s); entre outros.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Com base nos argumentos apresentados ao longo deste documento, por se tratar de serviço unitário a ser executado por fornecedor único, não será necessário contratações correlatas ou interdependentes. A solução proposta aqui abarcará e atenderá todas as necessidades iniciais do caso.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

11.1. A referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo.

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

12.1. Garantir a transparência, economicidade, eficiência e eficácia, como instrumento promotor de acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo.

12.2. Assegurar os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública na realização do concurso público.

12.3. A contratação implicará na continuidade dos serviços prestados no CRM-ES, mantendo os níveis de qualidade e o pleno funcionamento desta Administração, através de uma estrutura funcional adequada.

**13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Após a finalização da construção deste Estudo e do Mapa de Riscos da contratação, bem como a realização de pesquisa de preços junto ao mercado especializado, deverá a autoridade competente:

13.2. Manifestar-se quanto a aprovação, ou não, deste estudo, e se for o caso solicitar a adoção de diligências complementares à aprovação; e,

13.3. Se aprovados, comunicar à Comissão Organizadora do Concurso, para ciência; de modo a dar prosseguimento as fases necessárias à contratação.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. A instituição que será contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

**15. LISTAGEM DE ANEXOS**

15.1. São parte integrante deste Estudo, os seguintes anexos:

15.2. Anexo I - Extrato resumido da pesquisa do Painel de Preços (26 de fevereiro de 2024)

15.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço Comercial

15.4. Anexo III - Perfil de atuação instituição responsável pela realização do concurso

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público do CRM-ES declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

16.2. Justificativa da Viabilidade:

16.2.1. O presente Estudo Preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita neste documento é possível tecnicamente. Diante do exposto, em cumprimento ao inciso XIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, declara-se ser viável e razoável a contratação pretendida. Por fim, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 22 combinado com o art. 27 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento será assinado pelos integrantes da Comissão Organizadora do Concurso Público.

**17. RESPONSÁVEIS**

17.1. Conforme Portaria CRM-ES Nº. SEI 08/2024, a qual designa os seguintes membros da Comissão Organizadora do Concurso Público:

**Dra. Magda Maria Barreto**

**Membro da Comissão**

**Shirlei Eloi Rufino Venturim**  
**Membro da Comissão**

**Wallescka Bausen Sfalsin**  
**Membro da Comissão**

**Anexo I - Extrato resumido da pesquisa do Painel de Preços (26 de fevereiro de 2024)**





MÉDIA  
**R\$ 254.118,00**

MEDIANA  
**R\$ 254.118,00**

MENOR  
**R\$ 68.136**

**FILTROS APLICADOS**  
 Órgão: **46 of 897**      CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA E APOIO UNIVERSITARIO DO RIO DE JA, INSTITUTO QUADRIX, INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, INSTITUTO DE ACESSO A EDUCACAO, CAPACITACAO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMAN**

Quantidade total de registros: 2  
 Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00001	Dispensa de Licitação	10014	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR		UNIDADE	1	R\$68136	INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-ES	389200 - CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DO ES	11/09/2023
00007/2023	00001	Dispensa de Licitação	10014	RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL / CONCURSO PUBLICO / VESTIBULAR		UNIDADE	1	R\$440100	INSTITUTO QUADRIX	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4º - SP	925181 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 4º - SP	25/08/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 13:06  
 Fonte: [paineldepacos.planejamento.gov.br](https://paineldepacos.planejamento.gov.br)

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preço Comercial**

<b>Valores relativos à proposta de preços com a realização do Concurso Público</b>	
<b>Custo Operacional Total (Nível Médio e Nível Médio - Técnico)</b>	
<b>Valor proposto por candidato (A):</b>	
<b>Número de inscritos estimados (B)</b>	<b>2000 (Dois mil)</b>
<b>Estimativa Custo Contrato (C) = (A) x (B)</b>	

<b>Custo Operacional Total (Nível Superior)</b>	
<b>Valor proposto por candidato (A):</b>	
<b>Número de inscritos estimados (B)</b>	<b>1000 (Hum mil)</b>
<b>Estimativa Custo Contrato (C) = (A) x (B)</b>	

### ANEXO III – Perfil de atuação instituição responsável pela realização do concurso

<b>Perfil de atuação da instituição</b>	<b>Resposta</b>
<b>Apresentação de Portfólio Institucional com todas as informações que possam ser relevantes à análise das propostas.</b>	
<b>Apresentar plano de segurança sobre sigilo que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos de segurança em todas as etapas e fases sob sua responsabilidade</b>	
<b>Possuir assessoria jurídica própria a fim de assistir as ações judiciais, impugnações e recursos administrativos relacionadas ao certame, inclusive após o término do concurso.</b>	
<b>Apresentação de relatório contendo os concursos realizados em Conselhos de Profissão.</b>	
<b>Quantidade de concursos realizados, com elaboração e aplicação de mais de 4 (quatro) provas, de forma concomitante para diversos cargos.</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Wallescka Bausen Sfalsin, Membro da Comissão Organizadora de Concurso Público**, em 14/08/2024, às 15:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Eloi Rufino Venturim, Membro da Comissão Organizadora de Concurso Público**, em 14/08/2024, às 16:30, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Maria Barreto, Membro da Comissão Organizadora de Concurso Público**, em 15/08/2024, às 16:22, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1416235** e o código CRC **ADAEFC75**.